



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS

11ª COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIOCOMUNITÁRIOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - COMASLEP

PROJETO DE LEI Nº 658/2021

AUTOR: Jaildo Oliveira

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MUSICAL VILA DA BARRA".

PARECER

Versa o presente Projeto de Lei em tornar de Utilidade Pública o Instituto Musical Vila da Barra, que tem como finalidade a promoção gratuita da educação, da música e da responsabilidade socioambiental, priorizando o exercício da cidadania, dos direitos humanos; da democracia e de outros valores universais, principalmente tem relevante trabalho na promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, bem como a realização de projetos culturais e esportivos.

Sua propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria Legislativa para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se Favoravelmente a sua tramitação.

Recebida pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se Favorável a tramitação de sua Propositura.

Recebida pela 11ª Comissão de Assuntos Sócio-Comunitários e Legislação Participativa- COMASLEP após análise emitiu o parecer a seguir:

É o relatório,

Passo a opinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS

O Projeto de Lei em tela tem como foco tornar o Instituto Musical Vila da Barra, "de utilidade pública", porque é uma associação social e cultural, de direito privado inscrita no CNPJ, atua desde o ano de 2017, sem fins lucrativos e de fins não econômicos sua finalidade é a transformação social por meio de todas as formas de cultura, em especial a música, além de educação plena e universal.

O Instituto Musical Vila da Barra, busca a promoção gratuita da educação, da música e da responsabilidade socioambiental, zelando pelo exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, favorecendo sobre tudo a inclusão social por meio da música e do desenvolvimento do ser humano, bem como à promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, e a promoção do desporto, com realizações de projetos culturais e esportivos.

Sua importância é de grande relevância no resgate de jovens em situação de vulnerabilidade social, capacitando-os e incluindo-os no mercado de trabalho.

Isto posto, o **parecer da Relatoria é FAVORÁVEL** ao tramite do Projeto de Lei em referencia.

Manaus, 03 de Maio de 2022.

Daniel Amaral de Vasconcelos

DR. DANIEL VASCONCELOS-PSC

Vereador

Relator